



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XL

Publicação Semanal

Sexta Feira, 06 de janeiro de 2017.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 077/2016

Em, 04 de janeiro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

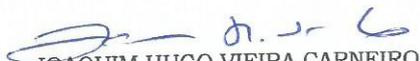
Art 1º. NOMEAR Raimundo Andrade de Freitas, Joel Pereira de Sousa Filho e Disteffano dos Santos Tavares de Melo, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Avaliação de valor pecuniário do imóvel abaixo discriminado, na forma de desapropriação de interesse público, fundamentado na Constituição Federal, Estatuto das Cidades (lei 10.257/2001) e no art. 5º, alínea I do Decreto-Lei nº 3.365/41, com descrição e finalidade, abaixo.

1. Imóvel territorial, encravado na localidade denominada Timbaúba (lote 1), medindo 7286,77m² de área e 366,25 m de perímetro, de propriedade de **Sebastião Pereira Primo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.637.194-49. O referido imóvel limita-se ao norte, com a Rua Cezarina Soares de Andrade; ao sul e leste, com terras do mesmo proprietário e ao oeste, com terrenos de Maria Dalva Cardoso da Costa.
2. Imóvel territorial, encravado na localidade denominada Timbaúba (lote 2), medindo 545,14m² de área e 139,18 m de perímetro, de propriedade de **Maria Dalva Cardoso da Costa**. O referido imóvel limita-se ao norte, com a Rua Cezarina Soares de Andrade; ao sul e leste com terras da mesma proprietária e ao oeste com terras do Sr. Sebastião Pereira Primo.
3. A desapropriação de que trata esta Lei, tem por fim específico garantir o imóvel à construção de uma Unidade Escolar e uma Quadra Poliesportiva.

Art. 2º. A comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar laudo de avaliação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro